

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 295, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº <u>663</u>
Data: <u>08,03,22</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.356/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor VALTER APARECIDO CLAUDINO – RE 11.427, nos autos do Processo Administrativo nº 5.356/2020, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 13 do Processo Administrativo nº 5.356/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público VALTER APARECIDO CLAUDINO – RE 11.427, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.640.602-6, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 15 de dezembro de 2022 e término em 13 de janeiro de 2023, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a **segunda parcela**, <u>restando</u>, <u>portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno</u>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella Secretaria Municipal de Governo